



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**LEI MUNICIPAL Nº 1.415, DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	VALOR R\$
02.11	Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social	
02.11.02	Divisão de Programas e Projetos Sociais	
08.243.0031.2042	Seção de Serviços Proteção Social Básica	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - Fonte 02	72.000,00
08.243.0031.2043	Seção de Serviços de Proteção Social Especial	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - Fonte 02	38.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>110.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, a saber:

02	Poder Executivo	VALOR - R\$
02.11	Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social	
02.11.02	Divisão de Programas e Projetos Sociais	
08.243.0031.2042	Seção de Serviços Proteção Social Básica	
3.3.90.30	Material de Consumo - fonte 02	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 02	20.000,00
08.243.0031.2043	Seção de Serviços Proteção Social Especial	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 02	20.000,00
08.244.0031.2042	Seção Serviços Proteção Social Básica	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 02	50.000,00
<b>TOTAL DO ANULAÇÕES</b>		<b>110.000,00</b>

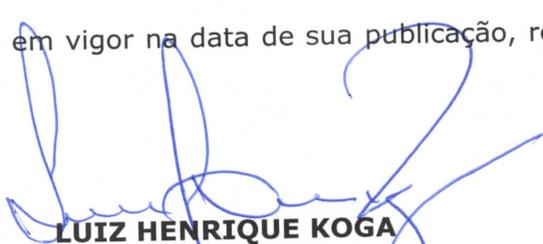


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

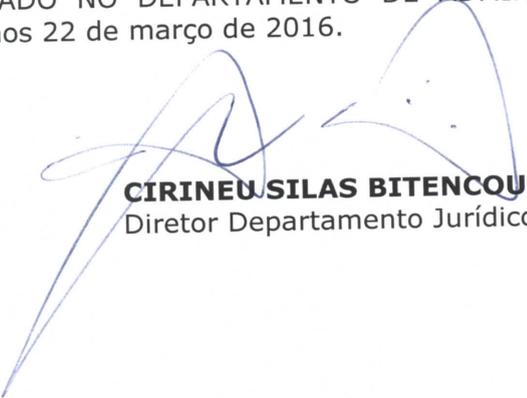
- Estado de São Paulo -

**(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.415/16)**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 22 de março de 2016.

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Departamento Jurídico